

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO ZARENSKI

SECRETARIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 400 de 01 DE NOVENBRAS DE 1977.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM
DOAÇÃO DO SR. BOLESŁAW KUZEW, UMA ÁREA DE
5.000 M² DE LINHA JACÚ:

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani das
Missões-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a
Lei Orgânica Vigente, faço saber que a Câmara Municipal Apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em do-
ação do Sr. BOLESŁAW KUZEW uma área de 5.000 m², situada na
localidade de Linha Jacu neste município, com as seguintes di-
mensões e confrontações:

- AO NORTE: medindo 100m de comprimento, confrontando com a oute-
ra parte do lote nº 57 de quem de direito for;
- AO SUL: medindo 100m de comprimento, confrontando com mai-
tuerras do lote nº 57 de Bolesław Kuzew;
- AO LESTE: medindo 50m de largura, confrontando com a Estre-
da Municipal de Linha Jacu e o lote nº 58 da mesma freguesia;
- AO OESTE: medindo 50m de largura, confrontando com a mesma área
do lote nº 57 de propriedade do Sr. Bolesław Kuzew.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSOES-
RS ANS 09 DE DEZEMBRO DE 1977.

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
EUGENIO ZALEWSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 401 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1977.

INSTITUI CONCURSO DE MONOGRAFIAS DO MUNI-
CÍPIO, ESTABELECE PREMIO E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Gua-
das Missões - RS, pelo saber que a Câmara Municipal aprovou
e sancionou e promulga a seguinte lei:

ARTº 1º - É instituído concurso destinado a premiar mo-
nografias do município, versando especialmente sobre aspectos hi-
stóricos, étnicos, econômicos e sociais.

ARTº 2º - As inscrições ao concurso criado por esta Lei, o
prazo se esgota às 17:00 horas do dia 30 de maio de 1978, dev-
ser acompanhadas de duas cópias do trabalho, no qual deverá
indicar o autor, a base da pesquisa e a bibliografia se houver.

ARTº 3º - O julgamento do concurso será feito por uma
comissão nomeada pelo Prefeito, constituída de pessoas de co-
nhecido saber.

ARTº 4º - Os trabalhos inscritos, independentemente de
precação, terão seus direitos reservados ao município que poderá fazer
deles, no todo ou em parte, o uso que lhe aprouver, sem que
ao autor qualquer indenização.